CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 18 / 12 / 2003
HORA : 16 hs. e 30 min
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.081/2003**

**"ALTERA A LEI Nº 2.049/2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 VISITADOR, PARA ATENDER O CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REFERENTE AO PROGRAMA DE PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JUAREZ STEIN,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – A Lei nº 2.049, de 09 de outubro de 2003, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar até 10 (dez) visitadores, para atender o objeto do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, referente as atividades do Programa Primeira Infância Melhor."(NR)

"Art. 2º – A remuneração mensal é fixada em 330,00 (trezentos e trinta reais).

Parágrafo Único – O contratado estará sujeito a uma jornada legal de trabalho de até 30 (trinta) horas semanais, limitada a 06 (seis) horas diárias."(NR)

"Art. 3º - O contrato que trata esta Lei será de natureza administrativa e vigorará pelo prazo de manutenção do Programa Primeira Infância Melhor, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, ficando assegurado o direito à percepção das seguintes vantagens: (NR)

I a V – Inalterado

"Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.10.301.0107.2066 – Manut. Serviços Assistências Saúde" (NR)

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o texto da Lei nº 2.049/2003.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MULLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**